

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019 Pregão nº 45/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços).

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.949.630/0001-68, neste ato representada por CLAUDIMAR LUBIAN, portador do CPF nº 839.614.619-53 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

<u>CLAUSULA PRIMEIRA</u> - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 22/07/2022.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 22/07/2022, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Attonio do Sudoeste, 15/07/2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ n.º 75.927.582/0001-55 RICARDO ANTONIO ORTINA PREFEITO MUNICIPAL

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA 04.949.630/0001-68 CLAUDIMAR LUBIAN

839.614.619-53



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000 CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao 1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO DE N° 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2019 Pregão n° 45/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 22/07/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAUDIMAR LUBIAN - Representante Legal

CE	RTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
D	DATA: 20/07/2021
IOF	NAL GRIBUNA
d.	REGIONAL
ED	ICÃO: 1896
	AN
-	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PN
DEPUBLICAÇÃO
67/2021
And
230S
ENTO DE LICITAÇÃO





ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. º10/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO № 10/2021

Lei Municipal nº 09, de 06 de fevereiro de 2019)

PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ANDREIA CARBONERA

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R\$ R\$ 1.443,07 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos), condizente com o Piso Salarial do Magistèrio, Nivel/Referência salarial A-01

VIGÊNCIA: A partir de 19 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. º11/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11/2021

(Lei Municipal nº 09, de 06 de fevereiro de 2019)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: EDNA GNOATTO SUSTISSO CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R\$ R\$ 1.443,07 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos), condizente com o Piso Salarial do Magistério, Nivel/Referência salarial A-01

VIGENCIA: A partir de 19 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PORTARIA Nº 204, DE 19 DE JULHO DE 2021 Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data, RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal TIAGO ORTIGARA (1342), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Maquinas Nivel/Referência CD-01, à partir do dia 19 de julho de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 15.04.2020 a 15.04.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PORTARIA № 205, DE 19 DE JULHO DE 2021

Concede Licença Maternidade para servidora Pública Municipal. O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

or Freitei Millicipa de Sargado Finit, Estado do Fataria, no uso de suas arribuições que ne são contenidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado nesta data, RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) días de Licença Maternidade à partir de 16 de julho de 2021, para a servidora pública municipal ALUANA PASTRE, (1286), ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Nivel/Referência CB-02.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 16

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de julho

do ano de dois mil e vinte e um. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PORTARIA №. 206, DE 19 DE JULHO DE 2021 Concede Licença Patemidade a servidor público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Nascimento apresentado nesta data, RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Patemidade à partir de 19 de julho de 2021, ao servidor público municipal RAFAE Nivel/Referência BD-03. municipal RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154) ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista,

verrieranta de pro-Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de julho

do ano de dois mil e vinte e um

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipa

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019

Pregão nº 45/2019

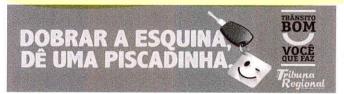
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA VIGENCIA ATUAL: 22/07/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAUDIMAR LUBIAN - Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 06/2021

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no usos de suas arribusções legais e tendo em vista o contido no
Edital de Concurso Público Municipal № 0.01, de 13 de abril de 2018, co sonaiderando nos Editais de nº 0.201 de 23 de
abril de 2018,0.301 de 24 de abril de 2018, 0.90.10 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de
junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 de 20.01 de 26 de julho de 2018, 17.00 NAP DÍBLICO
Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público
Municipal, relaizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova
objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Educação Infantil), e em 05 de agosto de
2018/prova de titulos) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação
final dos cargos mediante o Editan № 2401 de 29 de agosto de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de
Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Run Trinta, Sri, próximo a Unidade de Saide Básica deste
Municipio, no prazo de 08 (otto) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente comprenendido
entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição Nome Cargo Classificação

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação		
32775	Everaldo Peron	Motorista	50		

Aligo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientos dos itens 14 e 16 do referido Edital.

conforme estabelece o item 15 do Edital 0.1.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

3 per aprovado no Concurso Público:
b) ser brasileiro nato ou naturalizado.
d) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo des direitos políticos, nos termos do Art. 12, 31º. da Genstituição Federal - De Derceio Federal nº 204.36 de 1810-41/72.
d) 1 et 18 (dezoito) anos completos na alata da contratação;
e) apresentar aos documentos comprovando a rescolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando alada, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando coubre.
Pleatar em dia com as obrigações eleigorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e returada pelo stei: www.ste.gov.br.

19 leatar quita com a serviço militar, quando dos sexo masculino:
b) não, registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
b) não haver safrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública do municipalidade.

1) não aver safrido, no exercício de função pública, penalidade desta municipalidade.
1) plado acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição federal, apresentando declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
1) não porte esta condição, que deverá ser comprovada n

termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos poessoais exigidos para contratação;
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CEP;/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
SCERTIĜA de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;

s Juertudao de nascimento e LPF de tinos menores de 2.1 anos; t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couher; u) 01 (uma) foto 3x4 (recente); y)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma; w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da poss

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação de ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 3-4, de 20 de junho de 2018, o qual diapõe sobre o Regime furidico Otino dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho. Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, poróm, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicar à a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições. Gabinete do Prefetto Municípia de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021. Publique-se VOLMAR DUARTE - Prefetto Municípial

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na
Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 065/2021 - Processo nº 644/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no municipio
de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os
serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos
públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas;
impeza de bueiros, bocas de lobo e oforegos; poda e derrubadas de ávoroes; capina e raspagem de
passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios;
corregamento manual de estutibos, restos de podas e derrubadas vegetas; serviços de jardinagem e
limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio
Ambiente.

Ambiente. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 - Berdado-do complemente.

e legislação complemente EMPRESA VENCEDORA

Lote It	tem	Produto/ Service	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preco total
		Prestação de serviços de limpeas urbana. Contratução de emerços expecializada na prestação de serviços de limpeas ou rubana to município de Santo Antonio de Sudoseste, incluindo autranto no município de Santo Antonio de Sudoseste, incluindo serviços de variços, de variços de propulsos, prospectos públicos, varirços de faines e demais eventos públicos, varirços de faines e demais eventos públicos, tenagem de monumentos, construções e bambeiros públicos, corte de gramas, capitas, roçadas, limpeas de buciros, bocea de lobo e gramas, capitas, roçadas, limpeas de buciros, bocea de lobo e gramas, capitas, roçadas, limpeas de curieros públicos com pintura de guias e meios-fios, carregimento manual de emulhos, restos de podas e derrubana vegetais, serviços de jardinagem e limpeas de cunterios publicos, conforme sobicituçãos. Numero de funcionários a serem dispensibilizados de folias de los desentas de processos, de conforme sobicituçãos.			Pos	96,00	3.900, 60	374.400,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/07/2021 ELIONETE K. DA SILVA CASTICLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 83/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a confeçção de camisetas, para CAMPANHA AGOSTO LILÁS, para atender a Secretaria de assistência social do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item: NADNE MICALA DALANDA.

Lote	lbem	Produto/Servico	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço tota
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO CAMISETA Tipo unissex, material 100% POLIESTER, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor likis com 5 modelos de estampa frente e trás.			SERV	50,00	34,00	1.700,00
FOTAL							1.700,00	

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

Art. 12. O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto nesta Lei, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município, para esse tipo de infração, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Art. 13. O prestador de serviço que estiver obrigado a emissão da NFS-e e deixar de emitir ou deixar de converter o RPS em NFS-e fica sujeito à multa prevista na legislação tributária do Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 14. O prestador de serviços obrigado à emissão da NFS-e que possua notas fiscais de serviço convencional e ainda não emitidas ou Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF ainda não utilizadas deverá inutilizá-las.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DA NFS-e

Art. 15. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes do pagamento do imposto correspondente.

Parágrafo único - Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Art. 16. O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSON) declarados à Administração Tributária pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária para a sua cobrança.

Parágrafo Único. O imposto confessado, na forma do caput deste artigo, será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.

CAPÍTULO VI

DA PLACA INDICATIVA DA OBRIGAÇÃO DE EMISSÃO DE

Art. 17. Os contribuintes do ISSQN são obrigados a afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa contendo a informação de que é prestador de serviço obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.

§ 1°. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo sujeita o obrigado à multa prevista na legislação tributária municipal.

§ 2°. A placa a ser afixada no estabelecimento obedecerá ao modelo constante internet, na no endereço http://www.santamariadooeste.pr.gov.br.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A partir do início da obrigação da emissão da NFS-e, de acordo com fica dispensada a escrituração manual dos livro fiscal de serviço, podendo ser exigida pela Municipalidade, das empresas prestadoras e tomadoras de serviço estabelecidas neste Município, a qualquer momento, a impressão dos livros disponibilizados por meio eletrônico através do sistema de declaração de movimentação econômica dos serviços prestados, tomados e intermediados, sujeitos à tributação de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a editar as normas complementares a esta Lei por Decreto Municipal. Art. 20. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal

> Publicado por: Marcos Antonio de Lima Código Identificador: 1AA5D7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO APAE

Santa Maria do Oeste, 19 de Julho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE

MARIA DO OESTE CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, III do estatuto da APAE, que será realizada no dia 19/08/2021, na sede da APAE, Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, nº45, na cidade de Santa Maria do Oeste, em primeira convocação as 19h00min e às 19h30min, em segunda convocação, respeitando e seguindo as normas e orientações para combate e prevenção da COVID19, com a seguinte ordem do dia:

1- Substituição de Membro da Diretoria Executiva, sendo para o Cargo de 1º Secretário (a).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

ORLEI BOIKO DA ROSA

Presidente Apae Santa Maria do Oeste- PR

Publicado por: Marcos Antonio de Lima Código Identificador: 0AD435F8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 159/2019**

EXTRATO ADITIVO DE N° 2 DO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019

Pregão nº 45/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 22/07/2022 DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal e

Pela Contratada: CLAUDIMAR LUBIAN Representante Legal

Publicado por: Elionete Castiglioni Código Identificador:6810E673

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 193/2019**

EXTRATO ADITIVO DE N° 2 DO **CONTRATO** ADMINISTRATIVO Nº 193/2019

Pregão nº 59/2019

OBJETO: Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.